



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Comissão Temporária de Auditoria do Cumprimento
da Lei de Acesso à Informação no CAU/BR e nos CAU/UF

www.caubr.gov.br



A Comissão Temporária de Auditoria do Cumprimento da Lei de Acesso à Informação no CAU/BR e nos CAU/UF foi criada pela Deliberação Plenária DPOBR Nº 0060-04/2016, em novembro de 2016, para auditar o cumprimento do:

“Plano de Ação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) para a execução integral da Lei de Acesso à Informação (Lei nº. 12.527/2011) e seus regulamentos”

Composição da Comissão:

Gislaine Vargas Saibro - **Coordenadora**

Emerson Charlley da Fonseca Fraga - **Coordenador-Adjunto**

Andrei Candiota da Silva

Rodrigo da Silva André

Zaqueu Chaves da Cunha



CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

30/11 a 16/12 - Auditoria interna piloto no CAU/BR e notificação dos CAU/UF

19 a 18/01 - Auditoria nos CAU/SP, CAU/RJ, CAU/RS, CAU/MG, CAU/PR, CAU/SC, CAU/BA, CAU/PE, CAU/GO, CAU/MS, CAU/PA, CAU/CE, CAU/DF, CAU/MT, CAU/RN, CAU/PB, CAU/AL e CAU/ES

19 e 20/01 - Consolidação de auditoria e envio de relatório preliminar aos CAU/UF auditados na primeira etapa

23/01 a 02/02 - Auditoria nos CAU/AM, CAU/MA, CAU/SE, CAU/PI, CAU/RO, CAU/TO, CAU/AP, CAU/AC e CAU/RR

03/02 - Consolidação e envio aos CAU/UF auditados na segunda etapa

23/01 a 22/02 - Recebimento de informações e respostas dos CAU/UF, revisão coletiva e consolidação de pareceres preliminares

23/02 a 22/03 - Consolidação do relatório final após manifestação do CAU/BR e dos CAU/UF acerca do relatório preliminar

23/03 - Apresentação na Reunião Plenária do CAU/BR e envio ao Tribunal de Contas da União



METODOLOGIA DA AUDITORIA

Portal da Transparência

Institucional ▾ Legislação ▾ Planejamento ▾ Finanças ▾ Licitações ▾

1- Verificação on-line do cumprimento de publicação dos itens obrigatórios e recomendáveis, constantes no Plano de Ação (auditoria no Portal da Transparência

de cada CAU/UF e CAU/BR, quando **implantados**);

2- Elaboração do relatório preliminar de auditoria de cada CAU/UF e CAU/BR;

3 – Encaminhamento dos relatórios preliminares aos CAU/UF e CAU/BR (SICCAU);

4 – Recebimento das manifestações acerca dos relatórios preliminares;

5 – Análise e verificação das ações realizadas pelos CAU/UF e CAU/BR para sanar as pendências apontadas nos relatórios preliminares (nova auditoria nos itens especificados);



METODOLOGIA DA AUDITORIA

- 6 – Elaboração do Relatório Final de Auditoria;
- 7 – Apresentação do Relatório Final de Auditoria na 64ª reunião Plenária do CAU/BR; e
- 8 – Encaminhamento do Relatório Final de Auditoria ao TCU.



METODOLOGIA DA AUDITORIA

Observações:

Foi elaborada uma lista de 100 (cem) perguntas baseadas no questionário da auditoria descrita e homologada pelo Acórdão nº 96/2016 – TCU.

1	O site principal possui banner na sua página inicial onde conste "acesso à informação", o qual redireciona para seção específica de divulgação de informações - o Portal da Transparência?	SIM
2	Constam os serviços oferecidos pelo Conselho (carta de serviços)?	SIM
3	Constam os requisitos, documentos e informações necessários para acessar os serviços oferecidos?	SIM
4	Consta o prazo máximo para a prestação do serviço?	SIM
5	O Conselho divulga notícias de interesse de seus registrados e da sociedade?	SIM
6	Existe ouvidoria no site do Conselho para a apresentação de denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios referentes a seus serviços e agentes?	SIM

A lista permitiu apenas duas respostas: “sim”, para cumprimento integral do item; e “não”, para descumprimento parcial ou total do item.

A nota obtida por cada CAU/UF ou CAU/BR serviu como referência quantitativa da auditoria, acessória à auditoria qualitativa (principal).

O CAU/UF que não se manifestou sobre o Relatório Preliminar, ou o fez intempestivamente, não sofreu nova auditoria em seu respectivo Portal da Transparência, mantendo-se assim a mesma base de dados para a elaboração do Relatório Final de Auditoria.



RECEBIMENTOS DAS MANIFESTAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

Encaminhadas no prazo	CAU/AC, CAU/AL, CAU/AM, CAU/CE, CAU/DF, CAU/GO, CAU/MT, CAU/MS, CAU/MG, CAU/PB, CAU/PR, CAU/PI, CAU/RN, CAU/RS, CAU/RO, CAU/SP, CAU/SE, CAU/TO e CAU/BR
Encaminhadas fora do prazo (desconsideradas)	CAU/ES, CAU/PE e CAU/SC
Não encaminhadas	CAU/AP, CAU/BA, CAU/MA, CAU/PA, CAU/RJ e CAU/RR



NOTAS:

RELATÓRIO PRELIMINAR **VS** RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

	Relatório Preliminar	Relatório Final
CAU/DF	39	88
CAU/BR	70	82
CAU/CE	48	81
CAU/GO	57	80
CAU/MT	36	78
CAU/AL	52	72
CAU/RO	0	72
CAU/PI	0	71
CAU/SP	56	69
CAU/MS	48	68
CAU/RS	56	67
CAU/RN	51	64
CAU/AC	0	58
CAU/SE	0	57

	Relatório Preliminar	Relatório Final
CAU/AM	42	55
CAU/PB	35	55
CAU/MG	44	54
CAU/PA	47	50
CAU/PE	45	49
CAU/SC	47	48
CAU/PR	35	38
CAU/RJ	31	34
CAU/AP	0	0
CAU/BA	0	0
CAU/ES	0	0
CAU/MA	0	0
CAU/RR	0	0
CAU/TO	0	0



PRINCIPAIS OPORTUNIDADES DE MELHORIA

- Publicação de arquivos referentes à primeira gestão (2011-2014)
- Uso dos sistemas COMPRAS&CONTRATOS.NET e SISPAD.NET (Passagens e Diárias)

- Publicação de atos normativos
- Publicação de atas e súmulas, especialmente de comissões e colegiados

- Atualização constante dos relatórios e informações
- Publicação de metas e resultados detalhados dos programas e ações

- Publicação de relatórios de diárias e deslocamentos
- Publicação de relatórios de passagens aéreas

- Publicação de contratos e convênios na íntegra
- Publicação de relações de contratos e convênios



RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

A Comissão, ao finalizar os seus trabalhos, recomenda que sejam adotadas medidas para corrigir e aperfeiçoar o processo de Acesso à Informação, tais como:

- 1 - Criação de grupos de trabalho nos CAU/UF e no CAU/BR para monitoramento permanente da aplicação da legislação e atualização constante das informações nos Portais da Transparência;
- 2 - Realização de auditorias periódicas pelo CAU/BR nos Portais da Transparência, a exemplo desta, em períodos não superiores a 1 (um) ano;
- 3 - Utilização e adoção dos sistemas eletrônicos obrigatórios e dos recomendáveis relacionados ao Portal da Transparência e mantidos pelo Centro de Serviços Compartilhados;
- 4 - Recomendação ao CAU/BR, como órgão responsável pelo regular funcionamento dos CAU/UF, de elaborar resolução visando à uniformização dos procedimentos para a manutenção dos Portais da Transparência e das instâncias recursais dos Serviços de Informação ao Cidadão;
- 5 - Realização de ações permanentes de capacitação dos responsáveis pela manutenção dos Portais da Transparência dos CAU/UF e do CAU/BR;



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RECOMENDAÇÕES

A Comissão, ao finalizar os seus trabalhos, recomenda que sejam adotadas medidas para corrigir e aperfeiçoar o processo de Acesso à Informação, tais como:

6 - Disponibilização de suporte adicional aos CAU/UF que não publicaram o Portal da Transparência, caso solicitado;

7 – Indicação, nas respectivas seções dos Portais da Transparência, de eventual não existência de documentos não emitidos em determinados períodos, para que fique evidente ao cidadão que não se trata de pendência na disponibilização da informação, e sim de sua não produção.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

MUITO OBRIGADA!

www.caubr.gov.br